



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

RESOLUÇÃO N° 002/2019, DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

IGOR SOARES EBERT, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Oeste Metropolitana de São Paulo - CIOESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e por Lei; e

CONSIDERANDO, o disposto na Constituição Federal, Lei 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO AINDA, que a Assembleia Geral de Prefeitos aprovou o Orçamento Anual para o Exercício de 2020, consoante disposição contida na Clausula Catorze, inciso VI, alínea "c", do Protocolo de Intenções;

RESOLVE:

Art. 1° - Expedir a presente Resolução, visando estimar a receita e fixar a despesa do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE** para o exercício econômico-financeiro de 2020.

CAPÍTULO I

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.
SEÇÃO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA PÚBLICA

Art. 2° - A Receita Orçamentária, conforme a legislação vigente, para o exercício financeiro de 2020 fica estimada em **R\$ 5.858.033,50 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trinta e três reais e cinquenta centavos)**.

Art. 3° - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o disposto abaixo:

RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 5.602.740,80
RECEITAS DE CAPITAL.....	R\$ 255.292,70
TOTAL.....	R\$ 5.858.033,50



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado dos municípios consorciados, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento abaixo:

RECEITAS CORRENTES.....R\$	5.602.740,80
Receita Patrimonial.....R\$	75.000,00
(Rendimentos de aplicações financeiras)	
Outras Receitas Correntes	R\$ 5.000,00
(Indenizações e Restituições)	
Transferências Correntes.....R\$	5.522.740,80
Transferências - Contrato de Rateio	
Transferência de Município - Araçariguama.....R\$	57.205,25
Transferência de Município - Barueri	R\$1.537.410,01
Transferência de Município - Carapicuíba	R\$ 270.708,61
Transferência de Município - Cotia..	R\$ 464.323,82
Transferência de Município - Itapevi	R\$ 343.267,94
Transferência de Município - Jandira	R\$ 162.230,75
Transferência de Município - Osasco.	R\$1.201.006,14
Transferência de Município - Pirapora Bom Jesus	R\$ 31.270,29
Transferência de Município - Santana de Parnaíba.....	R\$ 536.481,26
Transferência de Município - Vargem Grande Paulista..	R\$ 87.014,68
Transferências - Casa Abrigo	
Transferência de Município - Barueri	R\$ 157.547,10
Transferência de Município - Carapicuíba	R\$ 107.554,59
Transferência de Município - Cotia..	R\$ 110.050,05
Transferência de Município - Itapevi	R\$ 84.596,30
Transferência de Município - Jandira	R\$ 64.798,95
Transferência de Município - Osasco.	R\$ 211.033,25
Transferência de Município - Pirapora Bom Jesus	R\$ 17.468,26
Transferência de Município - Santana de Parnaíba.....	R\$ 78.773,55

RECEITAS DE CAPITAL.....R\$	255.292,70
Transferências de Capital.....R\$	255.292,70
Transferências de Capital - Contrato de Rateio	
Transferência de Município - Araçariguama.....R\$	3.010,80
Transferência de Município - Barueri	R\$ 80.916,32
Transferência de Município - Carapicuíba	R\$ 14.247,82



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

Transferência de Município - Cotia..	R\$	24.438,10
Transferência de Município - Itapevi	R\$	18.066,73
Transferência de Município - Jandira	R\$	8.538,46
Transferência de Município - Osasco.	R\$	63.210,85
Transferência de Município - Pirapora Bom Jesus	R\$	1.645,80
Transferência de Município - Santana de Parnaíba.....	R\$	28.235,86
Transferência de Município - Vargem Grande Paulista..	R\$	4.579,72

Transferências de Capital - Casa Abrigo

Transferência de Município - Barueri	R\$	1.591,38
Transferência de Município - Carapicuíba	R\$	1.086,41
Transferência de Município - Cotia..	R\$	1.111,62
Transferência de Município - Itapevi	R\$	854,51
Transferência de Município - Jandira	R\$	654,53
Transferência de Município - Osasco.	R\$	2.131,65
Transferência de Município - Pirapora Bom Jesus	R\$	176,45
Transferência de Município - Santana de Parnaíba.....	R\$	795,69

TOTAL GERAL.....R\$ 5.858.033,50

SEÇÃO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA PÚBLICA

Art. 5º - A Despesa Orçamentária fica fixada em R\$5.858.033,50 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil, trinta e três reais e cinquenta centavos), e será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 427/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2.001, n.º 211 e portarias n.º 327, 328, 339 e 589/2001, portarias 447 e 448/2002, portarias 470, 471 e 564/2004, e suas posteriores alterações, no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS CORRENTES.....	R\$	5.309.839,12
Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	887.561,28
Outras Despesas Correntes.....	R\$	4.422.277,84
DESPESAS DE CAPITAL.....	R\$	255.292,70
Investimentos.....	R\$	255.292,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS.....	R\$	292.901,68
Reserva de Contingências.....	R\$	292.901,68



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

TOTAL.....R\$ 5.858.033,50

Art. 6º - A Despesa Total, assim de demonstra em sua classificação por função de governo:

4	Administração	4.972.809,21
6	Segurança	5.000,00
8	Assistência Social	840.224,29
10	Saúde	5.000,00
12	Educação	5.000,00
13	Cultura	5.000,00
14	Direitos da Cidadania	5.000,00
15	Urbanismo	5.000,00
16	Habitação	5.000,00
17	Saneamento	5.000,00
26	Transporte	5.000,00
TOTAL		5.858.033,50

SEÇÃO III

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAIS

Art. 7º - Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº4.320/64, autorizado a:

- I) Efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a 10% (dez por cento) do Orçamento, com a finalidade de reforço de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes anulação parcial ou total de dotações, e excesso de arrecadação, através de Portaria expedida pelo Presidente da entidade, seja por remanejamento, transposição ou transferência de recursos, observado o disposto no inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal;
- II) Efetuar Operações de Crédito por antecipação da Receita até o limite de 10% (dez por cento), do total da Receita estimada;



cioeste

consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

III) Efetuar as medidas necessárias para, em virtude de alteração na estrutura organizacional, legal ou regimental de seus órgãos, adaptar o orçamento aprovado pela presente resolução à modificação administrativa ocorrida, inclusive criando Unidades Orçamentárias, Programas de Trabalho e Elementos de Despesa bem como desdobrar elementos de despesa por fonte de recursos e código de aplicação, necessários à redistribuição dos saldos de dotações, observando o equilíbrio orçamentário.

CAPÍTULO II

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 8º- O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO OESTE METROPOLITANA DE SÃO PAULO - CIOESTE** poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, em cumprimento ao que estabelece o Artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, para garantir o alcance das metas fiscais.

Art. 9º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 10º - Publique-se, afixe-se e cumpra-se a presente Portaria.

BARUERI/SP, de Setembro de 2019.
consórcio intermunicipal da região
oeste metropolitana de são paulo.

IGOR SOARES EBERT
PRESIDENTE - CIOESTE

Afixado no Local de Costume
no dia 05 / 09 / 2019

Publicado no Diário Oficial do Estado de
São Paulo do dia 06 / 09 / 2019, pág.
23